



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.177. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as **Propostas celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 900.000,00, (novecentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.2.126.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS –Propostas 591089/2024 e 618842/2024 (Ação 2E89)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.0019 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Incremento Temporário	R\$ 900.000,00
Total da Suplementação	R\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 3594/2024 e nº 4492/2024, vinculado às Propostas nº 36000-591089/202400 e nº 36000-618842/202400, no valor total de **R\$ 900.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2025**, no limite de seus saldos, consoante o estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 21 de novembro de 2024.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Banco: 104, Agência 1831-7, c/c 624.063-1

